



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**PROCESSO LICITATÓRIO 13/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**

**CONTRATO Nº 78/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME**, OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE DUAS CARRETAS BASCULANTES.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Pedro Ari Parizotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.161.649/0001-70, com sede na Rua Salgada Família, 353, pavilhão A, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha – SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Jean Pyer Vivian, portador da Cédula de Identidade nº 4.906.295 e inscrito no CPF-MF sob o nº 058.020.639-47, residente e domiciliado a Rua Vitorino Fagundes, 1007, Bairro Jardim América, na cidade de Maravilha – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

**Considerando** que a Caixa Econômica Federal, órgão responsável pelo repasse dos Recursos Financeiros para execução do objeto contratual, ainda não autorizou a entrega dos bens;

**Considerando** solicitação prorrogação do prazo de entrega encaminhada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega dos bens, por mais 40 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o item 2.1. da cláusula segunda do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

*“...2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues em 70 (setenta) dias consecutivos contados da data de assinatura deste Termo de Contrato, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na garagem de maquinas do Município de Lindóia do Sul, localizado na Rua 29 de julho, neste Município.”*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 05 de maio de 2016.

**Pedro Ari Parizotto**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Jean Pyer Vivian**  
**JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Antonio Carlos Vicente  
CPF: 892.000.129-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74